

1. NOTÍCIAS

Novas instalações:

Mudamos de instalações sendo agora os nossos contactos:

Rua do Bonfim, 518, 4300-067 Porto

Tel: 22 537 24 09

info@henriqueguimaraes.pt ; www.henriqueguimaraes.pt

Os contactos pessoais continuam a ser:

- Henrique Guimarães : 91 225 13 69 ; hg@henriqueguimaraes.pt
- Catarina Cunha : 96 508 21 69 ; ccunha@henriqueguimaraes.pt

Negócios:

Na área da consultoria em Gestão da Qualidade foi-nos adjudicada a implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade nas empresas:

- **ClimaInox**
- **Matema** Têxteis Lda

A Henrique Guimarães Consultoria Lda também disponibiliza serviços os seguintes serviços:

Consultoria em Gestão Ambiental (ISO 14001) em que passamos a contar com a colaboração da Sr^a Dr Catarina Cunha.

Consultoria em Gestão de Hig. e Segurança no Trabalho (OSHAS 18001) - área em que o Sr Eng^o António Rocha Páris frequentou um curso reconhecido pelo IRCA, na SGS-ICS, que o habilita como auditor.

Consultoria em Responsabilidade Social (SA 8000) área em que Henrique Guimarães frequentou um curso da Social Accountability International para se habilitar como auditor.

Marcação CE

Na sequência dos temas que temos vindo a desenvolver nesta newsletter, a *marcação CE*, informamos que oferecemos aos nossos clientes e disponibilizamos a outras empresas uma lista das normas harmonizadas para as famílias de produtos que necessitam de marcação CE.

Curso de formação – inscrições abertas

Aproveitamos ainda para informar que, à semelhança do que já aconteceu, a Henrique Guimarães Consultoria Lda vai realizar uma acção de formação em Auditorias da Qualidade, prevista para o ultimo trimestre de 2005. Esta acção destina-se a colaboradores de empresas clientes / potenciais clientes. Quem estiver interessado em mais informações é favor contactar 912251369 ou 965082169.

2. TEMA SELECCIONADO

DIRECTIVA MATERIAL ELECTRICO E BAIXA TENSÃO

2.1. O que é material eléctrico de baixa tensão

Todo o material eléctrico destinado a ser usado sob uma tensão nominal compreendida entre 50 e 1000 V (corrente alterna) e entre 75 e 1500 V (corrente continua) – com excepção dos seguintes materiais/fenómenos.

2.2. Conteúdo da directiva

O material colocado no mercado único deverá ser construído de acordo com as seguintes regras de arte:

- Cumprir as normas harmonizadas é suficiente para cumprir esta directivas (a lista de normas está publicada no Jornal Oficial da Comunidade Europeia),
- Caso não existam estas normas harmonizadas será necessário que se satisfaçam as regras da Comissão Internacional para a Aprovação de Material Eléctrico.

Newsletter 20 – Setembro 2005

- Se ambas as anteriores não existirem é suficiente o cumprimento da normas nacionais existentes.

Ao equipamento conforme com as regras atrás citadas é permitida a colocação da marca CE.

Assim presume-se que está em conformidade com as regras anteriormente citadas o equipamento que tenha a si aposta uma marca CE, ou em relação ao qual tenha sido emitido um certificado de conformidade.

Adicionalmente é permitida a livre circulação do equipamento eléctrico que mesmo sem obedecer às normas anteriores, apresente um certificado, emitido por um organismo acreditado, que prove que ele está conforme com as regras de segurança designadas em 2.3.

2.3. Principais condições para cumprimento

As características essenciais para uma utilização isenta de perigos serão afixadas no material, ou num documentos que o acompanhe,

A marca de fabrico deve ser aposta em local visível do equipamento ou se isso não for possível na embalagem

Tanto o material eléctrico como as partes constituintes são construídas de modo a poder ser montados de forma segura,

O material eléctrico deve ser montado de forma a poder ser garantida a protecção contra os riscos do equipamento, mas também os causados por influências externas, desde que a utilização seja correcta, de forma a assegurar que:

- Pessoas e animais fiquem protegidas contra riscos de contacto directo ou indirecto, e nomeadamente derivados de condições ambientais extremas.
- Não se produzam temperaturas, descargas ou radiações que possam causar perigo.

Newsletter 20 – Setembro 2005

- Protecção adequada contra os rícos não eléctricos decorrentes do uso do material eléctrico.
- O isolamento seja adequado aos condicionamentos previstos.

2.4. Contra-ordenações

A importação, armazenagem para venda, exposição para venda, entrega após reparação ou modificação, exportação ou entrega a terceiros, ainda que a título gratuito de equipamento eléctrico que não obedeça a estas condições de segurança é punível com coima entre 25,00 € e 1.000,00 € para pessoas singulares, e de 50,00 € a 15.000,00 € para empresas.